



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI, Estado do Rio Grande do Sul.
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ: 87.613.196/0001-78

EDITAL DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SEBERI Nº 06/2018

CLEITON BONADIMAN, Prefeito Municipal de Seberi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, visando **A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS CUJOS BENEFÍCIOS SEJAM VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** do Município para o ano de 2018, torna pública a realização de **RECADASTRAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**, denominado **RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO**, e desde já **CONVOCA** os **aposentados e pensionistas cujos benefícios sejam vinculados ao Fundo de Previdência Social do Município para sua atualização cadastral**, que será regido pelo art. 64-A, da Lei Municipal nº. 2.232/2004, de 31 de dezembro de 2004, alterado pela Lei Municipal nº. 4.122/2016, de 01 de abril de 2016 e Decreto Municipal nº 016/2016, de 11 de maio de 2016 para as normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O recadastramento será executado por intermédio do Fundo de Previdência Social do Município, para atualizar as informações cadastrais dos beneficiários de acordo com a Legislação Municipal.

1.2 Durante toda a realização do recadastramento serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios da constituição Federal e Legislação em Vigor.

1.3 O edital de abertura do recadastramento será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou meio eletrônico, no endereço www.pmseberi.com.br, no mínimo (05) cinco dias antes do início do recadastramento.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao recadastramento serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal.

1.6 O Processo de recadastramento dos servidores inativos (aposentados e pensionistas), cujos benefícios sejam custeados pelo Fundo de Previdência Social do Município, consistirá na apresentação de documentação visando à atualização cadastral e a manutenção do benefício.

2. DO CADASTRAMENTO

2.1 O recadastramento será efetuado nos moldes do Decreto Municipal nº 016/2016, de 11 de maio de 2016, devendo a documentação ser entregue ou endereçada ao **Fundo de Previdência Social do Município**, junto à sede do Município, sito na Prefeitura Municipal de Seberi-RS, no período compreendido entre às **07h e 13h horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar no dia 23/11/2018 com término em 22/12/2018**.

2.2 No término do prazo estipulado neste Edital para o **RECADASTRAMENTO** serão tomadas as medidas cabíveis no artigo 2º, §5º e §6º, do Decreto Municipal nº 016/2016, de 11 de maio de 2016.

2.3 O **RECADASTRAMENTO** implicará no conhecimento prévio e a aceitação tácita das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

2.4 O recadastramento será gratuito.

3. DAS CONDIÇÕES PARA O CADASTRAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI, Estado do Rio Grande do Sul.
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ: 87.613.196/0001-78

3.1 Todos os **APOSENTADOS E PENSIONISTAS** cujos benefícios sejam pagos pelo **Fundo de Previdência Social do Município** deverão comparecer pessoalmente, no Departamento de Recursos Humanos, no endereço, nos horários e prazos indicados no item. 2.1 ou encaminhar correspondência com documentação de reconhecimento de prova de vida por instrumento público previsto no artigo 2º, §4º, do Decreto Municipal nº 016/2016, de 11 de maio de 2016, apresentando os seguintes documentos em via original e cópia, ou em cópia autenticada para os casos de envio de documentação por correspondência:

- Registro Geral (RG);
- Comprovante de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor, acompanhado de comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turno), ou comprovante de situação eleitoral (se idade entre 18 e 70 anos);
- Certidão de Nascimento ou Casamento, União Estável, Separação, Divórcio;
- Comprovante de Residência Atualizado;
- Telefone para Contato;
- Registro de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e Comprovante de Pessoa Física (CPF);

3.2 Os documentos poderão ser autenticados no momento da apresentação da documentação no Departamento de Recursos Humanos, desde que apresentados os originais juntamente com as cópias.

3.3 Deverá também ser firmada declaração pelo beneficiário (aposentado e pensionista), comprometendo - se a informar e comprovar toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais informando imediatamente ao Fundo de Previdência Social do Município as referidas alterações.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DO RECADASTRAMENTO

4.1 Encerrado o prazo de recadastramento fixado no item 2.1, será publicado, no painel de publicações oficial da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, edital contendo a relação nominal dos cadastros realizados, bem como dos que não realizaram o recadastramento.

4.2 Aos servidores inativos (aposentados e pensionistas) que não tiverem feito o recadastramento será aplicado o disposto no artigo 2º, §5º e §6º, do Decreto Municipal nº 016/2016, de 11 de maio de 2016.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO RECADASTRAMENTO

5.1 Transcorrido o prazo final para o recadastramento, inclusive o previsto nos itens 4.1 e 4.2 deste edital, Fundo de Previdência Social do Município encaminhará a relação nominal dos aposentados e pensionistas que realizaram o recadastramento bem como dos que não realizaram o recadastramento ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 2 (dois) dias.

5.2 Após Homologação Final, será suspenso o benefício dos aposentados e pensionistas que não tiverem realizado a atualização cadastral, conforme previsto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI, Estado do Rio Grande do Sul.
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ: 87.613.196/0001-78

artigo 64-A, §2º, da Lei Municipal nº. 2.232/2004, de 31 de dezembro de 2004, alterado pela Lei Municipal nº. 4.122/2016, de 01 de abril de 2016.

5.3 O prazo de validade do presente recadastramento é de até um ano, contados do Edital de Homologação Final.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Serão fornecidos aos aposentados e pensionistas que realizarem o recadastramento pessoalmente no local previsto no item 2.1 um comprovante de realização do recadastramento.

6.2 Todos os aposentados e pensionistas deverão manter atualizados os seus cadastros.

6.3 Respeitada à natureza do recadastramento, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

6.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pelo Conselho do Fundo de Previdência Social do Município e pelo Prefeito Municipal.

6.5 O não comparecimento para o recadastramento e atualização cadastral, conforme previsto na legislação municipal, implicará na suspensão do benefício da aposentadoria ou pensão, tendo em vista a não comprovação da permanência em vida para manutenção do benefício.

Seberí/RS, 19 de novembro de 2018.

CLEITON BONADIMAN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARIEL FERNANDA FIGUEIREDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO